



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER N° 634 ,DE 2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 14, DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebi em 26/11/14
[Signature]
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

Altera dispositivo da Resolução nº 12, de 2011 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel e dá outras providências.

Autor do Projeto: Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Relator: Vereador Claudio Gaiteiro/PSL

Parecer Favorável.

I. DO RELATÓRIO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Projeto de Resolução nº 14, de 2014, onde seus autores querem alterar dispositivos constante da Resolução nº 12, de 2011 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel.

Com a presente alteração haverá mudanças nos quadros efetivos e comissionados da Câmara Municipal, onde serão criados mais duas vagas do cargo de Advogado e também estará se criando os cargos de Assessor Jurídico da Presidências e um Assessor Jurídico da 1º Secretaria.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado Relator da presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, exalo meu parecer.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, segundo o art. 39, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisar a admissibilidade das proposições quanto à sua adequação orçamentária e financeira, quanto aquelas que versam sobre matéria tributária, e sobre aquelas que direta ou indiretamente alteram a despesa ou a receita do Município, bem como sobre aquelas que, de alguma forma, tragam responsabilidade para o erário público.

Visto as exigências do art. 39 e seus Incisos, do Regimento Interno, em análise ao Projeto de Resolução nº 14, de 2014, nota-se não há nenhum impedimento de ordem orçamentária e financeira, e o referido projeto apresenta em anexo as exigências impostas pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Do exposto relatado, entendo que o projeto não apresenta nenhum impedimento de ordem orçamentária, financeira e tributária, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação, o que sou pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 14, de 2014**

Claudio Gaiteiro
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto e atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o Voto do Eminente Relator e manifestam pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Resolução nº 14, de 2014**.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 25 de novembro de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walnir Severgini
Vereador/PROS/Membro